



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

quarta-feira, 21 de março de 2012

Ano I - Edição nº 00028

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABC9ECDF579189CC62755B2D2D6D783

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Apostila de Alteração Contratual nº. 01/2012 ao Contrato de nº 171/2012 - Objeto: Contrato com a empresa Antonio Roberto Gonçalves Requião.
- Aviso de Licitação - Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 40/2012 - Objeto: Escolha de Proposta mais Vantajosa para Aquisição de Equipamentos para Adequação do Almojarifado Central da Merenda Escolar.
- Edital do Pregão Presencial nº 40/2012 - Objeto: Aquisição de equipamentos para adequação do almojarifado central da Merenda Escolar.
- Aviso de Licitação. Publicidade de Edital de Pregão Presencial nº 39/2012. Objeto: Contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das Secretarias Diversas neste município.

Edital de Pregão Presencial nº 39/2012.

- Termo Aditivo nº. 02/2012 ao Contrato nº 174/2011 - Objeto: Atualiza o valor do Contrato de nº174/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte (Empresa: Jose Carlos de Souza).
- Termos Aditivos - Março 2012

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

APOSTILA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01/2012 AO CONTRATO DE Nº 171/2012

Conforme disposto no artigo 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, registramos na presente Apostila:

Tendo em vista a constatação de que os serviços objeto do Contrato com a empresa **ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO**, CNPJ Nº **13.094.338/0001-00**, referente ao Pregão Presencial nº 05/2011 devem ser financiadas com recursos próprios e foi verificado o equívoco na CLÁUSULA DÉCIMA do contrato em epígrafe, em que a Dotação Orçamentária, não se adéqua ao real propósito deste contrato, que enseja o transporte de escolar de estudantes.

Fica suprimida assim a CLAUSULA DÉCIMA, sendo que a alínea passa a ser lida da seguinte forma:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2018 – Manut. Do Ensino Básico e Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Devido as alterações ocorridas no contrato retro citado, o valor de **R\$ 19.998,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)**, passa a ser alocado na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPRACITADA.

Miguel Calmon, 01 de fevereiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012, COM O OBJETO DA PRESENTE COMPETIÇÃO É A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2012, ÀS 15:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000.

.OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 20 de março de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 20 de março de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2012

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para adequação do almoxarifado central da Merenda Escolar.

I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

FUND EDU0067/2012 – FUND EDU 0666/2012.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO **02/04/2012 às 15:00 horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon -(Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para adequação do almoxarifado central da Merenda Escolar.

V – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para a entrega é de até 02 dias, a partir da solicitação emitida pelo setor responsável.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a requerimento da Contratada, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da discriminação do produto fornecido, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma, pela Fiscalização e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

O recebimento dos produtos licitados serão efetuados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** - Modelo de Credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração; **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 40/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por Lote.

3. OBJETO

- 3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para adequação do almoxarifado central da Merenda Escolar.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

- 4.1. Dia do Pregão: **02/04/2012 às 15:00 horas.**
- 4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;
 - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.
- 6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.
 - 6.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
 - 6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
 - 6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e/ou “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **02/04/2012 às 15:00 horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total de produto, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo de entrega será de 02 dias **após a solicitação do setor competente**.

8.1.4. Obrigatoriamente a marca.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

9. ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE "B"** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b.1)** Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO III**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO V), constando:

- a) Prazo de entrega do produto ofertado é de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexeqüíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela **autoridade competente**, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

16.1. Prazo de entrega será de 05 dias **após a solicitação do setor competente.**

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Após o fornecimento.

17.2. O pagamento será efetuado a requerimento da Contratada, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da discriminação do produto fornecido, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma, pela Fiscalização e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.3.1. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. **Multas** de até:

19.3.2.1. Por atraso na entrega do(s) produto(s) fica o fornecedor sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto.

19.3.2.2. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a **fornecer o(s) produto(s)** estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV- Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 20 de março de 2012.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Lote: 1

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	FREEZER horizontal, 02 portas, 500 Litros, dupla ação freezer/refrigerador, gabinete externo em aço zincado e pré pintado com esmalte poliester e gabinete interno em aço galvanizado, tampa leve e fácil de abrir, rodízios para fácil deslocamento, voltagem 220V	UN	3

Presidente da comissão de licitação

Lote: 2

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BALANÇA DIGITAL PESADORA DUPLA ESCALA 5/10Kg - ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO POR FONTE EXTERNA, MOSTRADOR DE CARGA DE PILHAS/BATERIA, CONEXÃO INTERFACE, COMPARTIMENTO DE PILHA. DIM: ALT 9,5CM, LARG.30CM, PROF.2	UND	1

Presidente da comissão de licitação

Lote: 3

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	BALANÇA MECANICA PARA PESAGEM DOS GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR - CARACTERISTICA: BALANÇA MECANICA DA PLATAFORMA, PÉS FIXOS, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO. DIM: AXLXP: 58X30X57 CM	UND	1

Presidente da comissão de licitação

Lote: 4

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAIXA PLASTICA PEQUENA VASADA PARA CARREGAR FRUTAS DA MERENDA ESCOLAR - DIM. 30CMX36CMX55CM	UND	30

Presidente da comissão de licitação

Lote: 5

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAIXA PLASTICA FECHADA PARA CARREGAR LEITE DA MERENDA ESCOLAR - COMPR.EXT. 660MM, LARG.EXT. 430MM, ALT.EXT. 192MM, CAP.VOL.45LTS,CAPAC.CARGA 30KG - COR BRANCO	UND	20

Presidente da comissão de licitação

Lote: 6

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAIXA PLASTICA GRANDE VASADA PARA CARREGAR MERENDA ESCOLAR - CARGA POR CAIXA 50KG, CAPACIDADE 115L, DIM.INT: ALT.31CMXLARG.57CMXCOMP.77CM NAS CORES VERDE/VERMELHA/AZUL	UND	20

Presidente da comissão de licitação

Lote: 7

Item	Descrição detalhada do item	Unidade	Quantidade
1	CAIXA DE ISOPOR CAP.100L - C-802XL-582XA-430 COR BRANCA	UND	12

20/03/2012 16:53:25

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

ANEXO 1

Filtros:

Relação do(s) item(ns) que fazem parte do processo licitatório

Presidente da comissão de licitação

20/03/2012 16:53:25

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2012

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE _____ QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE _____, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, CPF nº. _____daqui por diante designada CONTRATANTE e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste contrato é a aquisição de _____ para a Prefeitura de Miguel Calmon.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar em até 60 (sessenta) dias úteis da solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado a requerimento da Contratada, que para este fim apresentará a respectiva nota fiscal/ fatura acompanhada da discriminação do produto fornecido, em até 10 (dez) dias da aprovação da mesma, pela Fiscalização e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, para o recebimento total do produto licitado, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de Pregão nº. 40/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório Pregão Presencial 40/2012, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ____ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de entrega do(s) produtos ofertado(s) é de 05(cinco) dias úteis;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no ANEXO I, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, será até 31 de dezembro de 2012;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
----------------------	------------------------------

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01						

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregao Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012, COM O OBJETO DA PRESENTE COMPETIÇÃO É A ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DIVERSAS NESTE MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2012, ÀS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR – CENTRO – CEP 44.720-000.

.OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, PELO TELEFONE (74) 3627-2121 OU NO SITE: www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Miguel Calmon, 20 de março de 2012

FRANCISCO SILVA MOTA
Pregoeiro Oficial

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 - TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

DADOS DO EDITAL

Miguel Calmon, 20 de março de 2012.

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2012

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

FMS0398/2012 – ADM 0085/2012 – ADM0348/2012 – AGR0157/2012 – FUNDEDU0065/2012 – FUNDEDU0030/2012 – SEC. EDU0664/2012.

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

DATA DO PREGÃO **02/04/2012 às 09:00 (nove) horas**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - (Setor de Licitações). Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º Andar – Centro - CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.

V – PRAZO EXECUÇÃO/ENTREGA:

O prazo para a execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato assim que houver solicitação da competente secretaria.

O contrato terá sua vigência pelo período compreendido entre a sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012Z, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma como permite o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02. 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.014 – MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT. DO ENSINO SUPERIOR UNOPAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Projeto Atividade: 2.016 – MANUT. DAS ATIV. FESTIVAS CULT FOLC. E DE LAZER
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E EPORTES
Projeto Atividade: 2.017 – MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2.070 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com o recebimento da autorização de faturamento.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

A execução dos serviços será no local onde estar situada a empresa, devendo ser realizado dentro do Município de Miguel Calmon.

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantitativos; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo; **ANEXO IV** – Modelo de credencial; **ANEXO V** – Modelo de Declaração, **ANEXO VI** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor e **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preços.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 477/2010, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO I EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 39/2012

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar 123/06

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por Lote.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de hotelaria para hospedagem de profissionais em serviços das secretarias diversas neste município.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO

4.1. DATA DO PREGÃO **02/03/2012 às 09:00 (nove) horas.**

4.2. Prefeitura Municipal de Miguel Calmon/ BA - Av. Miranda Rios, nº45, 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 (Setor de Licitações).

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Seja servidor Público do município de Miguel Calmon.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração.

6.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

6.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

6.2.4. O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.2.4.1. Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

7.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

7.2. Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO **para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia 02/04/2012 às 09:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura, Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar – Centro, nesta cidade de Miguel Calmon - BA.

7.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo os casos descritos nos itens 9.2. e 9.2.1.

7.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.4.2. As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão.

7.4.3. Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1. Preço unitário e total do serviço cotado, em envelope, conforme modelo anexo.

8.1.2. Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A” “A” “A”, independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3. Prazo dos serviços será até **31 de dezembro de 2012**.

8.2. Os preços são fixos e irremovíveis, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a execução.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes “A”.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1 – Pessoa Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1 – Pessoa Jurídica

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de Regularidade - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas): Art. 3º V, Lei 12.440/2011- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura desta licitação.
- b) Declarações de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO IV**.

9.1.4. Declaração (conforme ANEXO VI) – Pessoa Jurídica, constando:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO III**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa.

9.1.5. Declaração devidamente assinada e carimbada da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme **ANEXO VI**.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Para exercer o direito previsto nos pontos 9.2. e 9.2.1., o licitante deverá comprovar, através de documento hábil e trazido junto com a documentação de habilitação, a sua condição regular de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, no ato da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.3. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

11.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

11.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.5. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma seqüencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **menor preço**.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

11.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 11.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.1.15. O disposto nos pontos 11.1.12 a 11.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

11.2. Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação.

11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.3. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

11.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, **após celebração do Contrato**.

11.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá fazê-la em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

13. RECURSO

13.1. No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente da Comissão de Licitação a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital, aplicando-se os preceitos da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução será até **31 de dezembro de 2012**, de acordo com a necessidade da prefeitura, com recebimento da autorização de faturamento.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Mensal e após a execução dos serviços.

17.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

17.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: 02. 03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.014 – MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade: 2.004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.036 – MANUT. DO ENSINO SUPERIOR UNOPAR
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2.018 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
Projeto Atividade: 2.016 – MANUT. DAS ATIV. FESTIVAS CULT FOLC. E DE LAZER
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
Projeto Atividade: 2.017 – MANUT. DAS ATIV. DESPORTIVAS E RECREATIVAS
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2.040 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Unidade Orçamentária: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Projeto Atividade: 2.070 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3390.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com as Leis n.º 10.520/02, 8.666/93 em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais::

19.3.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

19.3.2. Multas de até:

19.3.2.1. Por atraso na execução do(s) serviço(s) fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o total do serviço. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.3.2.2. Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido executado até 10 (dez) dias do prazo estipulado para realização, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3.3. Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

19.3.3.1. até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias de atraso na execução do serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.3.3.2. até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3.4. A **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 19.3.3.2.

19.4. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.5. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

19.6. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo reanúncio de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11. É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12. A licitante vencedora obriga-se a prestar o(s) serviço(s) estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele(s) que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefone: (74) 3627-2121.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

20.13. As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, nesta Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – BA.

21. FORO

21.1. Fica designado o foro da Cidade de Miguel Calmon, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. ANEXO I- Especificações e Quantitativos;

22.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

22.3. ANEXO III- Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

22.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial;

22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

22.6. ANEXO VI – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor;

22.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços.

Miguel Calmon, 20 de março de 2012.

Francisco Silva Mota
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON E DO OUTRO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, CPF nº. _____, daqui por diante designada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada na _____, neste ato representada(o) pelo Senhor (a) _____, portador(a) do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelos princípios e normas de Direito Público, notadamente das Leis 10.520/02, 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de hotelaria para profissionais a serviços de secretarias diversas neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica o (a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a prestar os serviços conforme solicitação do responsável pelo setor competente, nas quantidades determinadas, durante o período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** é obrigado(a) a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, o(a) **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da realização do serviço ou do recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo de comum acordo ser prorrogado, na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 ou alterado UNILATERALMENTE pela PREFEITURA ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão Presencial nº. 39/2012**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – O(A) **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor global de R\$ _____ (_____), em tantas parcelas sejam necessárias, de acordo com a necessidade das secretarias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento mensal ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS, além dos tributos municipais da sede da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento do fornecimento dos produtos são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados na:

Unidade Orçamentária: -----

Projeto Atividade: -----

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Elemento de Despesa: -----

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas na Lei Federal 10.520/02, observado o Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – (O)A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do produto ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que o(a) **CONTRATADO(A)** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I do Edital**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE MIGUEL CALMON, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO III

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2012

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

Miguel Calmon/Ba., ____ de _____ de 2012.

Assinatura do responsável
CPF _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Miguel Calmon, __ de _____ de 2012.

À
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **PP 39/2012**, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- a) Prazo de execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
- c) Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita dos serviços;
- d) Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon;
- e) Que recebeu da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- f) Que os itens cotados, correspondem na íntegra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
- g) Que tem ciência de que o contrato de prestação de serviço, depois de assinado pelo contratante, terá vigência até **31 de dezembro de 2012**;
- h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____ é o(a) representante legal da empresa de CNPJ nº. _____ que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

Miguel Calmon, ___ de _____ de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao quanto disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Miguel Calmon, ____ de ____ de 2012.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BAHIA
 ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO N.º	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
----------------------	-------------------------------

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01					

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 174/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA – CNPJ: 13.007.911/0001-92**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº174/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.184,00 (hum mil cento e oitenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e dois reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 104: transporte de estudantes da localidade de Olhos D'água para a sede, no turno matutino.

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do ensino superior
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 3.974,40 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) – R\$ 1,84 por km, totalizando 2.160 km - LINHA 127: Transporte de estudantes para a cidade de Jacobina.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE CARLOS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 149/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ADILSON REIS SANTOS**, CNPJ: 13.132.863/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº149/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), R\$ 1,49 (um real e quarenta centavos) por quilômetro - totalizando 4.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADILSON REIS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 158/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CLETINA MARIA ARAGÃO DE ALMEIDA, CNPJ 12.971.831/0001-90**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 158/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2064 – Transporte Escolar Federal – Ensino Infantil/PNATE
Elemento de Despesa: 3390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – Transp. Escolar Federal – Ensino Infantil/PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil e novecentos e dois reais), R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 15.600 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

CLETINA MARIA ARAGÃO DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 127/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DARLENE PEREIRA MARQUES, CNPJ: 13.127.651/0001-99**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 127/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 45.746,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais), R\$ 1,78 (hum real setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 25.700 km, 16.900 Km LINHA 26 (R\$ 30.082,00) e 8.800 Km LINHA 63 (R\$ 15.664,00)..**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

DARLENE PEREIRA MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 121/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DJALMA CORREIA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 12984774/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 121/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2020 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais), R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 18.400 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

DJALMA CORREIA DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 175/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **EDILSON PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 12.972.126/0001-07**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 175/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lido:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por quilômetro, totalizando **19.200 km**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

EDILSON PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 156/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA**, CNPJ 12.971.025/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 156/2011, as dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
E

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a ser lidas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 30.260,00 (trinta mil duzentos e sessenta reais).**

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 117/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA**, CNPJ Nº **12.576104/0001-15**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 117/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais), R\$ 1,05 (hum real e cinco centavos) por quilômetro e, totalizando 17.400 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. /2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ÉRICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CNPJ Nº 13.129.918/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. /2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 20.580,00 (vinte mil quinhentos e oitenta reais), R\$ 1,47 (Um real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 14.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ÉRICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 132/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ETEVALDO SIDINEY DA SILVA**, CNPJ **13.134.836/0001-20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 132/2011, as dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
E

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a ser lidas:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 17.088,00 (dezessete mil e oitenta e oito reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ETEVALDO SIDINEY DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 159/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **FIDELIS NEVES PEREIRA, CNPJ: 13.133.337/0001-19**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 159/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito reais) por quilômetro, totalizando 26.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

FIDELIS NEVES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 108/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – **SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **FRANCISCO LUIZ ALMEIDA COELHO**, **CNPJ: 12.948.625/0001-69**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 108/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis reais), R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)** por diária, totalizando **154 Diárias**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCO LUIZ ALMEIDA COELHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 149/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ADILSON REIS SANTOS**, CNPJ: 13.132.863/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 149/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro - totalizando 4.000 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ADILSON REIS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 119/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **GINAILDE OLIVEIRA SOUZA**, CNPJ 13.089.142/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 119/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 56.960,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 32.000 km, sendo 12.000 Km referente LINHA 17 e 20.000 Km referente a LINHA 77**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

GINAILDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 161/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **GUSTAVO CARDOSO DA SILVA – CNPJ 13.150.369/0001-22**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 161/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscientos reais), totalizando 17.600 km.**

R\$ 15.664,00 (quinze mil seiscientos e sessenta e quatro reais) – R\$ 1,78 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 82: transporte de estudantes da localidade de Palmeira para a sede, noturno vespertino, veiculo com capacidade para 15 pessoas.

R\$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais) – R\$ 1,47 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 91: transporte de estudantes das localidades de Palmeira do Meio e Urubu com o destino a sede, no turno matutino, veiculo com capacidade de 05 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

GUSTAVO CARDOSO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 116/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ISAC ALVES DE LISBOA, CNPJ: 13.130.103/0001-18**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 116/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), R\$ 1,78 (hum real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ISAC ALVES DE LISBOA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 111/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA**, CNPJ 13.002.780/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 111/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 6..615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais), R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 4.500 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 139/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **IVANA SANTOS DA SILVA**, CNPJ Nº 13.030.422/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 139/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 24.562,46 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

R\$ 15.398,46 referente a LINHA 49, totalizando 154 diárias a R\$ 99,99 por diária - transporte de diretora da sede do município para as escolas das localidades de Queimada do Canto e Macaúbas;

R\$ 9.164,00, referente a LINHA 56 , R\$ 0,79 por quilômetro, totalizando 11.600 Km, transporte de professores da sede do município para o Colégio da Região da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

IVANA SANTOS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 115/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **JAIR MIRANDA DE ALMEIDA, CNPJ: 12.947.643/0001-26**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 115/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 7.938,00 (sete mil novecentos e trinta e oito reais) – R\$ 1,47 por km**, totalizando 5.400 km – LINHA 13: transporte de estudantes da localidade de Cachoeira para o povoado de Brejo Grande - veículo com capacidade para 5 alunos nos turnos matutino e vespertino.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de **R\$ 13.744,50 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) – R\$ 73,50 por km**, totalizando 187 DIÁRIAS – LINHA 52: transp. de diretora do Brejo Grande com o destino as escolas do núcleo VIII(Jose Jerônimo de Oliveira, Francisco Dias, Jose Gabriel M. Sacramento, Araci de Oliveira,Otacilio V. Mesquita e Getúlio Vargas) loc. de B. Grande e Tamanco.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JAIR MIRANDA DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 176/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **Jorge Luiz Bião da Silva**, CNPJ: **12.971.650/0001-63**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 176/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.408,00 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais), R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 10.400 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Bião da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 154/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ AMÉLIO SOUZA DA SILVA**, CNPJ: **11.829.429/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 154/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 48.768,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais), R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, linha 70, 12.800 Km (32.512,00) e linha 71, 6.400 Km (16.256,00), totalizando 19.200 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2011.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ AMÉLIO SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 174/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA – CNPJ: 13.007.911/0001-92**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 174/2011, a dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a serem lidas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico e Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 15.664,00 (quinze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) – R\$ 1,78 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 104: transporte de estudantes da localidade de Olhos D' água para a sede, no turno matutino.

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do ensino superior
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 3.758,40 (três mil e setecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) – R\$ 1,74 por km, totalizando 2.160 km - LINHA 127: Transporte de estudantes para a cidade de Jacobina.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 110/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS VALOIS RIOS – CNPJ 12.947.566/0001-04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 110/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) – R\$ 1,75 por km, totalizando 18.800 Km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS VALOIS RIOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 183/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ALEX RODRIGUES HOMEM**, CNPJ nº **13.132.325/0001-70**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 183/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), R\$ 1,40 (hum real e quarenta centavos) por quilômetro, totalizando 7.000 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ALEX RODRIGUES HOMEM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 170/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ MARCELO SILVA ALVES, CNPJ: 13.135.483/0001-83.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 170/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO SILVA ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 167/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ MARCOS ROSA DE SOUZA**, CNPJ nº **13.127.379/0001-47**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 167/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lido:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 23.908,00 (vinte e três mil novecentos e oito reais), R\$ 1,39 (hum real e trinta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 17.200 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS ROSA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 151/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE MOREIRA DE ARAUJO**, CNPJ 12.947.631/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 151/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 16.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSE MOREIRA DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 166/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 13.030.180/0001-04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 166/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2057 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio - PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro, totalizando 10.560 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 157/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE ROBERIO BATISTA NUNES**, CNPJ: 12.975.974/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 157/2011, as dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
E

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2057 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio - **PETIBA**
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 27.200,00(vinte e sete mil e duzentos reais).**

R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) referente a **LINHA 75**: transporte de alunos das localidades Leonardo, Moreira e Alto do Cajueiro para Tapiranga, nos turnos matutino e vespertino, R\$ 1,70 por km, totalizando 12.000 km

E
Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) referente a **LINHA 106**: Transportes de estudantes da localidade de Moreira e Alto Cajueiro para Tapiranga, no turno noturno, – R\$ 1,70 por km, totalizando 4.000 km.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERIO BATISTA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 172/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANA PEREIRA ARAÚJO**, CNPJ nº **13.129.816/0001-61**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 172/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 20.580,00 (vinte reais quinhentos e oitenta reais), R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 14.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JULIANA PEREIRA ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 181/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANE BARBERINO MIRANDA**, CNPJ: **13.001.873/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 181/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 26.344,00 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 14.800 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JULIANE BARBERINO MIRANDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 160/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**, CNPJ **13.007.443/0001-56**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 160/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 47.604,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quatro reais).**

R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e sessenta reais), referente a **LINHA 81**, transporte de estudantes da localidade de Mulungu para Macaúbas, no turno matutino, veículo com capacidade de 45 pessoas, **R\$ 2,53** por quilômetro, totalizando 4.000 km;

R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), referente a **LINHA 99**, transporte de estudantes das localidades de Mulungu, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo e Morrinhos para Macaúbas, no turno noturno, veículo com capacidade para 12 pessoas, **R\$ 2,53** por quilômetro, totalizando 10.800 km;

R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais), referente a **LINHA 128**, transporte de estudantes das localidades de Mulungu para Macaúbas, no turno vespertino, veículo com capacidade de 45 pessoas, **R\$ 2,54** por quilômetro, totalizando 4.000 km;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.
Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 180/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**, CNPJ **13.007.443/0001-56**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 180/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção Do Transp. Escolar – PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lido:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 12.192,00 (doze mil cento e noventa e dois reais), R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, totalizando 4.800 km.**

Serviços no transportes de estudantes das localidades de Pau de Arara, Arroz, Razinho e Macaubas para Sede do Município, no turno noturno, veículo com capacidade 45 pessoas, conforme LINHA 115.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 168/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LAURO ALVES DA SILVA – CNPJ 13.127.526/0001-89**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 168/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 7.461,76 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1,78 por quilometro, totalizando 4.192 **km.**– **LINHA 21**: transporte de estudantes da localidade Covas para a sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

LAURO ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONTRATO N.º 122/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ALTINO ADAUTO DIAS**, CNPJ: 12.972.334/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º 122/2011, as dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

E

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2057 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a ser lidas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1º - Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais) – R\$ 2,31 por km, totalizando 8.000 km – LINHA 20: transportes de estudantes da localidade de Queimada do Canto para Macaúbas ,matutino e vespertino;

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2º - Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) – R\$ 2,31 por km, totalizando 4.000 km –

LINHA 116, :transportes de estudantes das localidades de Queimada do Canto a Fedegosos, no turno noturno.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ALTINO ADAUTO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 168/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LAURO ALVES DA SILVA**, CNPJ: **13.127.526/0001-89**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 168/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.680,00 (dez mil seiscientos e oitenta reais) – R\$ 1,78 por km, totalizando 6.000 km – LINHA 95:
transporte de professores da sede do município para escolas da Região da Grota.

R\$ 18.512,00 (dezoito mil quinhentos e doze reais) – R\$ 1,78 por km, totalizando 10.400 km – LINHA 105:
transportes de estudantes da localidade de Covas e Alto do Cajueiro para a sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

LAURO ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 113/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO, CNPJ 12.948.448/0001-10**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 113/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 26.373,00 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais), R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 14.900 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 164/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LILIAN ALVES SILVA**, CNPJ **13.095.122/0001-50**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 164/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2020 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 30.378,40 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, totalizando 11.960 km, sendo 2.760 Km no turno matutino (R\$ 7.010,40) e 9.200 Km no turno vespertino (R\$ 23.368,00).**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

LILIAN ALVES SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 177/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, CNPJ: 13.137.705/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 177/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
E

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 32.472,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), R\$ 1,98 (hum real e noventa e oito centavos) por quilômetro, totalizando 16.400 km – LINHA 109.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 55.614,00 (Cinqüenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais).**
R\$ 23.142,00 (vinte e três mil cento e quarenta e dois reais), R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) por quilômetro, totalizando 11.400 km – LINHA 123.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 137/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 12.974.999/0001-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 137/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil e setecentos e vinte reais), R\$ 76,00 (setenta e seis reais)** por diária, totalizando **220 Diárias**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 118/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MARCELO ALVES SANTANA, CNPJ Nº13137655/0001-58**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 118/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), R\$ 1,45 (hum real e quarenta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando 14.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MARCELO ALVES SANTANA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 155/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MARCIEL MENEZES CEDRAZ, CNPJ 12.947.182/0001-91**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 118/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 15.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MARCIEL MENEZES CEDRAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONTRATO N.º 207/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DOURADO**, CNPJ: 13.133.896/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º 207/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais).**

R\$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais), R\$ 1,27 (hum real e vinte e sete centavos) por quilômetro, totalizando 7.200 km – LINHA 01: transporte de alunos da localidade de Campestre para a sede do município;

R\$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais), R\$ 1,77 (hum real e setenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 9.600 km – LINHA 21: transporte de estudantes da localidade Covas para a sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DOURADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 140/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA**, CNPJ: **12.948.547/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 140/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 15.398,46 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por diária, totalizando 154 Diárias.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 120/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MIGUEL BELARMINO DE OLIVEIRA**, CNPJ: **13.144.684/0001-47**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 120/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MIGUEL BELARMINO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONTRATO N.º 171/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO**, CNPJ: 13.094.338/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º 171/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais), R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por diária, totalizando 200 Diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 128/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 13.127.845/0001-94**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 128/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 136/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **NELSON SANTOS SOUZA** – CNPJ 12.972.894/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 136/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.264,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, totalizando 12.200 km.

15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) – R\$ 1,57 por km, totalizando 10.000 km – LINHA 44: *transporte de estudantes universitários deste município com destino ao município de Jacobina, no turno matutino, veículo com capacidade para 15 alunos.*

3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais) – R\$ 1,62 por km, totalizando 2.200 km – LINHA 45: *transporte universitário deste município com destino ao município de Jacobina, turno noturno, uma vez na semana, veículo com capacidade para 12 alunos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

NELSON SANTOS SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 123/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **NÚBIA SALETE DE MEDEIROS** – CNPJ **13.130.480/0001-57**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 123/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2017 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.600,00(dezoito mil e seiscentos reais), R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) por quilômetro, totalizando 6.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

NÚBIA SALETE DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 153/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **PALOMA SAMPAIO RIOS, CNPJ: 12.947.072/0001-20.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 153/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 -FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 14.678,00 (quatorze mil e seiscentos setenta e oito reais), R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por quilômetro e/ou diária, totalizando 8.200 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

PALOMA SAMPAIO RIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 142/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **PEDRO ALEXANDRO SANTOS ROCHA, CNPJ: 13.156.726/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 142/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), R\$ 70,00 (setenta reais) por diária, totalizando 165 Diárias.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

PEDRO ALEXANDRO SANTOS ROCHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 165/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – **SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RAFAEL BRITO DE SOUZA, CNPJ: 12.971.262/0001-82**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 165/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 29.192,00 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 16400 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

RAFAEL BRITO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 152/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA – CNPJ 13.095.270/0001-75**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 152/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
E

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2057 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a ser lidas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.288,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e oito reais) referente LINHA 68, R\$ 2,54 por km, totalizando 7.200 km: transporte de alunos da localidade de Ponte para Salgado Grande;**

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 13.208,00 (treze mil duzentos e oito reais) referente LINHA 117, R\$ 2,54 por km, totalizando 5.200 km: transportes de estudantes das loc. de Salgado Grande para a sede do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.
Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 147/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **REGINALDO MACIEL DE AMORIM**, CNPJ: **12.946.748/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 1472011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 14.240,00 (catorze mil duzentos e quarenta reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 8.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

REGINALDO MACIEL DE AMORIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 138/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RENAN MOREIRA DA SILVA, CNPJ 12.983.705/0001-55**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 138/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 15.398,46 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por diária, totalizando 154 Diárias.**
Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

RENAN MOREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 145/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RENIVALDO MARQUES DE CARVALHO, CNPJ 12.947.432/0001-93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 145/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 22.784,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 12.800 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

RENIVALDO MARQUES DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONTRATO N.º 106/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CHARLES SAMPAIO BARRETO - CNPJ. 08.518.015/0001-58.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º. 106/2011, as dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

E

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

E

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

E

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a ser lidas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) – R\$ 1,62 por km, totalizando 10.000 km – LINHA 02: Contratação de serviços para transporte de universitários deste município para o município de jacobina, no turno noturno, veículo com capacidade para 15 alunos.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) – R\$ 1,57 por km, totalizando 10.000 km – LINHA 46: contratação de serviços para transporte de estudantes universitários deste município para o município de jacobina, no noturno vespertino, veículo com capacidade para 15 alunos.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais) – R\$ 938,00 por diária, totalizando 20 diárias - LINHA 37: Contratação de serviços para o transporte de pessoas para tratamento de saúde na capital do estado. Veiculo com capacidade para 17 pessoas.

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 24.804,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais) – R\$ 159,00 por diária, totalizando 156 diárias – LINHA 42: contratação de serviço para transporte para condução de pacientes para sessões de hemodiálise na cidade de jacobina, turno matutino - veiculo com capacidade mínima para 20 pessoas.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

CHARLES SAMPAIO BARRETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONTRATO N.º 163/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RICARDO DIAS DA SILVA MATOS**, CNPJ: **13.137.525/0001-15**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º 163/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de**

R\$ 9.906,00 (nove mil novecentos e seis reais) – R\$ 2,54 por km, totalizando 3.900 km – LINHA 85: transporte de estudantes das localidades de Água Branca, Murici, Corte grande, Lagoa, Bagres, Cabaceiras, com destino a Bagres, no turno matutino, veículo com capacidade de 45 pessoas.

R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais) – R\$ 2,54 por km, totalizando 4.500 km – LINHA 86: transporte de estudantes das localidades de Água Branca, Murici, Lagoa, Bagres, Fazenda de Antonio Micucci, com destino a Curral velho, no turno vespertino, veículo com capacidade de 45 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

RICARDO DIAS DA SILVA MATOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2012 AO CONTRATO N.º 114/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROGÉRIO BRITO LIMA, CNPJ N.º 12.947.807/0001-15**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original n.º 114/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), R\$ 1,78 (hum real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 12.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO BRITO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 125/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROMULO JOSÉ PEREIRA JUNIOR, CNPJ: 13.121.590/0001-52**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 125/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 10.000km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ROMULO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 126/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROMULO JOSÉ PEREIRA, CNPJ: 13.089.773/0001-38**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 126/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais), R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, totalizando 11.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ROMULO JOSÉ PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 148/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RONALD DE MIRANDA DIAS**, CNPJ: **13.125.225/0001-16**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 148/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais), R\$ 1,47 (hum real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 9.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

RONALD DE MIRANDA DIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 182/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SABINO VIEIRA COSTA**, CNPJ: **13.134.932/0001-79**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 182/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 34.606,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e seis reais), R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) por quilômetro, totalizando 14.300 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

SABINO VIEIRA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 178/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SAMUEL BARBOSA DA SILVA**, CNPJ **12.971.429/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 178/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2057 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio - PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 32.640,00 (tinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)** por quilômetro, totalizando **13.600 km**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

SAMUEL BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 130/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº **12.975.260/0001-61**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 130/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09 – FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 6.499,00 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por diária, totalizando 65 Diária.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 146/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80** – **SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VALDEMIR LIMA DA SILVA** – **CNPJ 13.038.734/0001-01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 146/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.224,00 (dezenove mil duzentos e vinte e quatro reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 10.800 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

VALDEMIR LIMA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 179/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 11.608.884/0001-88**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 179/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais), R\$ 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando 16.400 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 107/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CIRO SILVA DURAES – CNPJ 12.948.326/0001-24**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 107/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
E

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passam a ser lidas:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais) referente a linha 60, R\$ 1,47 por km, totalizando 10.800 km - transporte de professores da sede do município para o colégio Horácio Pires de Lima;

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais) referente a LINHA 3, R\$ 95,00 por diária, totalizando 132 diárias – transporte de coordenadores da sede do município para as escolas dos núcleo I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

CIRO SILVA DURAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 143/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VANDERLITO PEREIRA DANTAS**, CNPJ nº **12.975.754/0001-46**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 143/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 8.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

VANDERLITO PEREIRA DANTAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2012
AO CONTRATO Nº. 141/2011**

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **WILKER TONY SOARES DA SILVA, CNPJ: 13.007.838/0001-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 141/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 15.398,46 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por diária, totalizando 154 Diária.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

WILKER TONY SOARES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 112/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **YONE CLEY BARBOSA LIMA CNPJ 13.003.337/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 112/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 - FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. Do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 12.642,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais), R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 8.600 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

YONE CLEY BARBOSA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 144/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CLEIDVAN DE JESUS GONZAGA – CNPJ 13.133.184/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 144/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 18.684,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais), R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) por quilômetro, totalizando 10.800 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

CLEIDVAN DE JESUS GONZAGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 173/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CLERISTON NEVES DA CRUZ, CNPJ: 13.120.596/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 173/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2020 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais), R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 19.000 km.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

CLERISTON NEVES DA CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2012 AO CONTRATO Nº. 109/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ADILMO GONÇALVES RIOS**, CPF nº 092.747.235-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as alterações ocorridas no orçamento vigente, prevista no termo do contrato original nº. 109/2011, a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06 – FUNDEB
Projeto Atividade: 2039 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Passa a ser lida:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de:

LINHA 05 - R\$ 22.784,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais) – R\$ 1,78 por km, totalizando 12.800 km – Transporte de professores.

LINHA 118 - R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) – R\$ 1,78 por km, totalizando 5.000 km – Transporte de estudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas, prevalecendo, na sua íntegra, para todos os efeitos legais.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Miguel Calmon-Ba. 02 de janeiro de 2012.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito Municipal

ADILMO GONÇALVES RIOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 158/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **CLETINA MARIA ARAGÃO DE ALMEIDA, CNPJ 12.971.831/0001-90**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 158/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CLETINA MARIA ARAGÃO DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 127/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **DARLENE PEREIRA MARQUES, CNPJ: 13.127.651/0001-99**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 127/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

DARLENE PEREIRA MARQUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 121/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **DJALMA CORREIA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 12984774/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 121/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

DJALMA CORREIA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 175/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **EDILSON PEREIRA DE SOUZA, CNPJ: 12.972.126/0001-07**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 175/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EDILSON PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 156/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA**, CNPJ 12.971.025/0001-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 156/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 117/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA, CNPJ Nº 12.576104/0001-15**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 117/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 129/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ÉRICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CNPJ Nº 13.129.918/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 129/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ÉRICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 132/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ETEVALDO SIDINEY DA SILVA, CNPJ 13.134.836/0001-20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 132/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ETEVALDO SIDINEY DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 159/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **FIDELIS NEVES PEREIRA, CNPJ: 13.133.337/0001-19**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 159/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

FIDELIS NEVES PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 108/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **FRANCISCO LUIZ ALMEIDA COELHO**, CNPJ: 12.948.625/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 108/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

FRANCISCO LUIZ ALMEIDA COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 149/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ADILSON REIS SANTOS**, CNPJ: 13.132.863/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 149/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADILSON REIS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 119/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **GINAILDE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ 13.089.142/0001-19**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 119/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

GINAILDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 161/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **GUSTAVO CARDOSO DA SILVA – CNPJ 13.150.369/0001-22**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 161/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

GUSTAVO CARDOSO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 116/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ISAC ALVES DE LISBOA, CNPJ: 13.130.103/0001-18**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 116/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ISAC ALVES DE LISBOA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 111/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA, CNPJ 13.002.780/0001-50**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 111/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO CONTRATO N.º 139/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **IVANA SANTOS DA SILVA, CNPJ N.º 13.030.422/0001-51**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original n.º. 139/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

IVANA SANTOS DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 115/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JAIR MIRANDA DE ALMEIDA, CNPJ: 12.947.643/0001-26**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 115/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JAIR MIRANDA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 176/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **Jorge Luiz Bião da Silva**, CNPJ: 12.971.650/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 176/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Jorge Luiz Bião da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 154/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ AMÉLIO SOUZA DA SILVA**, CNPJ: **11.829.429/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 154/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSÉ AMÉLIO SOUZA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 174/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA – CNPJ: 13.007.911/0001-92**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 174/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE CARLOS DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 110/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS VALOIS RIOS – CNPJ 12.947.566/0001-04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 110/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE CARLOS VALOIS RIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 183/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ALEX RODRIGUES HOMEM**, CNPJ nº 13.132.325/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 183/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ALEX RODRIGUES HOMEM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 170/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ MARCELO SILVA ALVES, CNPJ: 13.135.483/0001-83**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 170/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSÉ MARCELO SILVA ALVES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 167/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ MARCOS ROSA DE SOUZA**, CNPJ nº 13.127.379/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 167/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSÉ MARCOS ROSA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 151/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE MOREIRA DE ARAUJO, CNPJ 12.947.631/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 151/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE MOREIRA DE ARAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 166/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 13.030.180/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 166/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 157/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE ROBERIO BATISTA NUNES, CNPJ: 12.975.974/0001-70**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 157/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE ROBERIO BATISTA NUNES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 172/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANA PEREIRA ARAÚJO**, CNPJ nº 13.129.816/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 172/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANA PEREIRA ARAÚJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 181/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANE BARBERINO MIRANDA, CNPJ: 13.001.873/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 181/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANE BARBERINO MIRANDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 160/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**, CNPJ 13.007.443/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 160/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 180/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**, CNPJ 13.007.443/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 180/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 168/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LAURO ALVES DA SILVA – CNPJ 13.127.526/0001-89**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 168/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LAURO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 122/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ALTINO ADAUTO DIAS**, CNPJ: 12.972.334/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 122/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ALTINO ADAUTO DIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 168/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LAURO ALVES DA SILVA, CNPJ: 13.127.526/0001-89**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 168/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LAURO ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 113/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO, CNPJ 12.948.448/0001-10**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 113/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 164/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LILIAN ALVES SILVA, CNPJ 13.095.122/0001-50**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 164/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LILIAN ALVES SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 177/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 13.137.705/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 177/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 137/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 12.974.999/0001-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 137/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 118/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MARCELO ALVES SANTANA, CNPJ Nº 13137655/0001-58**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 118/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCELO ALVES SANTANA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 155/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MARCIEL MENEZES CEDRAZ, CNPJ 12.947.182/0001-91**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 155/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCIEL MENEZES CEDRAZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 207/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DOURADO**, CNPJ: 13.133.896/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 207/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DOURADO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 140/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA, CNPJ: 12.948.547/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 140/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 120/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MIGUEL BELARMINO DE OLIVEIRA**, CNPJ: 13.144.684/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 120/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MIGUEL BELARMINO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 171/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO, NPI: 13.094.338/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 171/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO CONTRATO N.º 128/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 13.127.845/0001-94**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original n.º. 128/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 136/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **NELSON SANTOS SOUZA – CNPJ 12.972.894/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 136/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

NELSON SANTOS SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 123/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **NÚBIA SALETE DE MEDEIROS – CNPJ 13.130.480/0001-57**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 123/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

NÚBIA SALETE DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 153/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **PALOMA SAMPAIO RIOS, CNPJ: 12.947.072/0001-20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 153/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

PALOMA SAMPAIO RIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 142/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **PEDRO ALEXANDRO SANTOS ROCHA, CNPJ: 13.156.726/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 142/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

PEDRO ALEXANDRO SANTOS ROCHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 165/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RAFAEL BRITO DE SOUZA, CNPJ: 12.971.262/0001-82**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 165/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAFAEL BRITO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 152/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA – CNPJ 13.095.270/0001-75**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 152/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 147/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **REGINALDO MACIEL DE AMORIM, CNPJ: 12.946.748/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 147/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

REGINALDO MACIEL DE AMORIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 138/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RENAN MOREIRA DA SILVA, CNPJ 12.983.705/0001-55**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 138/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RENAN MOREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 145/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RENIVALDO MARQUES DE CARVALHO, CNPJ 12.947.432/0001-93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 145/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RENIVALDO MARQUES DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 106/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **CHARLES SAMPAIO BARRETO - CNPJ. 08.518.015/0001-58**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 106/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CHARLES SAMPAIO BARRETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 163/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RICARDO DIAS DA SILVA MATOS, CNPJ: 13.137.525/0001-15**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 163/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RICARDO DIAS DA SILVA MATOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 114/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROGÉRIO BRITO LIMA, CNPJ Nº 12.947.807/0001-15**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 114/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROGÉRIO BRITO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 125/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROMULO JOSÉ PEREIRA JUNIOR, CNPJ: 13.121.590/0001-52**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 125/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROMULO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 126/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROMULO JOSÉ PEREIRA, CNPJ: 13.089.773/0001-38**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 126/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROMULO JOSÉ PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 148/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RONALD DE MIRANDA DIAS, CNPJ: 13.125.225/0001-16**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 148/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RONALD DE MIRANDA DIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 182/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SABINO VIEIRA COSTA, CNPJ: 13.134.932/0001-79**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 182/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SABINO VIEIRA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 178/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SAMUEL BARBOSA DA SILVA, CNPJ 12.971.429/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 178/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SAMUEL BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO CONTRATO N.º 130/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 12.975.260/0001-61**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original n.º. 130/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 146/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VALDEMIR LIMA DA SILVA – CNPJ 13.038.734/0001-01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 146/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALDEMIR LIMA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 179/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA CNPJ: 11.608.884/0001-88**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 179/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 107/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **CIRO SILVA DURAES – CNPJ 12.948.326/0001-24**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 107/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CIRO SILVA DURAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 143/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VANDERLITO PEREIRA DANTAS, CNPJ nº 12.975.754/0001-46**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 143/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VANDERLITO PEREIRA DANTAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 141/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **WILKER TONY SOARES DA SILVA, CNPJ: 13.007.838/0001-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 141/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

WILKER TONY SOARES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 112/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **YONE CLEY BARBOSA LIMA CNPJ 13.003.337/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 112/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

YONE CLEY BARBOSA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 01/2011 AO CONTRATO N.º 144/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **CLEIDVAN DE JESUS GONZAGA – CNPJ 13.133.184/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original n.º. 144/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CLEIDVAN DE JESUS GONZAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 173/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **CLERISTON NEVES DA CRUZ, CNPJ: 13.120.596/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 173/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CLERISTON NEVES DA CRUZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011 AO CONTRATO Nº. 109/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ADILMO GONÇALVES RIOS**, CPF nº 092.747.235-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o presente contrato para vigora no exercício de 2012 de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2012 o prazo de vigência do contrato original nº. 109/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, previsto na **CLÁUSULA SEXTA**, conforme justificativa anexa.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o art. 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, o acréscimo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba 30 de dezembro de 2011.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADILMO GONÇALVES RIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 156/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a **empresa EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA, CNPJ 12.971.025/0001-11**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº156/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6.0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando **17.000km Linha 73 e 5.000km Linha 113, respectivamente.**

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais).**

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EDIVALDO BARBOSA DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 183/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ALEX RODRIGUES HOMEM**, CNPJ n.º 13.132.325/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º183/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), R\$ 1,49 (hum real e quarenta centavos) por quilômetro, totalizando 7.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ALEX RODRIGUES HOMEM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 122/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebraram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ALTINO ADAUTO DIAS**, CNPJ: 12.972.334/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº122/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1º - Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) – R\$ 2,45 por km, totalizando 8.000 km

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2º - Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) – R\$ 2,45 por km, totalizando 4.000 km

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ALTINO ADAUTO DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 171/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO**, CNPJ: 13.094.338/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º171/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.216,00 (hum mil duzentos e dezesseis)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2018 – Manut. Do Ensino Básico e Fundamental
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 106,07 (cento e seis reais e sete centavos) por diária, totalizando 200 Diárias.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ANTONIO ROBERTO GONÇALVES REQUIÃO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 106/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CHARLES SAMPAIO BARRETO** - CNPJ. 08.518.015/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº106/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 4.648,52 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O **índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC**. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km/ diária, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) – R\$ 1,72 por km, totalizando 10.000 km

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais) – R\$ 1,67 por km, totalizando 10.000 km

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) – R\$ 995,00 por diária, totalizando 20 diárias

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 26.312,52 (vinte e seis mil trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) – R\$ 168,67 por diária, totalizando 156 diárias

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CHARLES SAMPAIO BARRETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 107/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CIRO SILVA DURAES – CNPJ 12.948.326/0001-24**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº107/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.733,64 (hum mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km/ diária, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais) referente a linha 60, R\$ 1,56 por km, totalizando 10.800 km

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 13.301,64 (treze mil trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos) referente a LINHA 3, R\$ 100,77 por diária, totalizando 132 diárias

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CIRO SILVA DURAES

Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 144/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CLEIDVAN DE JESUS GONZAGA – CNPJ 13.133.184/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º144/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 19.764,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais), R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) por quilômetro, totalizando 10.800 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CLEIDVAN DE JESUS GONZAGA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 173/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CLERISTON NEVES DA CRUZ**, CNPJ: 13.120.596/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº173/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 29.640,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais), R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 19.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CLERISTON NEVES DA CRUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 158/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **CLETINA MARIA ARAGÃO DE ALMEIDA**, CNPJ 12.971.831/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº158/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.404,00 (hum mil quatrocentos e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2026 – Transp. Escolar Federal – Ensino Infantil/PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de: R\$ 24.336,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais), R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 15.600 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CLETINA MARIA ARAGÃO DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 127/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DARLENE PEREIRA MARQUES**, **CNPJ: 13.127.651/0001-99**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº127/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.827,00 (dois mil e oitocentos e vinte e sete reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 48.573,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais), R\$ 1,89 (hum real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 25.700 km, 16.900 Km LINHA 26 (R\$ 31.941,00) e 8.800 Km LINHA 63 (R\$ 16.632,00).

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

DARLENE PEREIRA MARQUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 121/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **DJALMA CORREIA DE ALMEIDA**, CNPJ N.º 12984774/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º121/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 34.592,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais), R\$ 1,88 (hum real e setenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 18.400 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

DJALMA CORREIA DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 175/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **EDILSON PEREIRA DE SOUZA**, CNPJ: 12.972.126/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º175/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por quilômetro, totalizando 19.200 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EDILSON PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 117/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA**, CNPJ Nº 12.576104/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº117/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.044,00 (hum mil e quarenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.314,00 (dezenove mil trezentos e quatorze reais), R\$ 1,11 (hum real e onze centavos) por quilômetro e, totalizando 17.400 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

EDVANIA OLIVEIRA MATOS DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 162/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ÉRICA ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO**, CNPJ Nº **13.129.918/0001-87**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº 162/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), R\$ 1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 14.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 132/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ETEVALDO SIDINEY DA SILVA**, CNPJ **13.134.836/0001-20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº132/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 4.762,80 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.144,00 (dezesete mil e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ETEVALDO SIDINEY DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 159/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **FIDELIS NEVES PEREIRA**, CNPJ: 13.133.337/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º159/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 26.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

FIDELIS NEVES PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 108/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **FRANCISCO LUIZ ALMEIDA COELHO**, CNPJ: **12.948.625/0001-69**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º108/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 645,26 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 11.271,26 (onze mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), R\$ 73,19 (setenta e três reais e dezenove centavos) por diária, totalizando 154 Diárias

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, **ratificando** o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

FRANCISCO LUIZ ALMEIDA COELHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 119/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **GINAILDE OLIVEIRA SOUZA**, CNPJ 13.089.142/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º119/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 32.000 km, sendo 12.000 Km referente LINHA 17 e 20.000 Km referente a LINHA 77

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

GINAILDE OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 161/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **GUSTAVO CARDOSO DA SILVA – CNPJ 13.150.369/0001-22**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº161/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)**, totalizando **17.600 km**.

R\$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 82: *transporte de estudantes da localidade de Palmeira para a sede, noturno vespertino, veículo com capacidade para 15 pessoas.*

R\$ 13.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais) – R\$ 1,56 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 91: *transporte de estudantes das localidades de Palmeira do Meio e Urubu com o destino a sede, no turno matutino, veículo com capacidade de 05 pessoas.*

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

GUSTAVO CARDOSO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 116/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ISAC ALVES DE LISBOA, CNPJ: 13.130.103/0001-18**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº116/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.900,00 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), R\$ 1,89 (hum real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ISAC ALVES DE LISBOA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 111/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º **329.976.715-15** e RG n.º **02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA, CNPJ 13.002.780/0001-50**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º111/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 4.500 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ISRAEL DE OLIVEIRA MOTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 139/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **IVANA SANTOS DA SILVA**, CNPJ Nº 13.030.422/0001-51.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº139/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.516,32 (hum mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km/diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 26.078,78 (vinte e seis mil, e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

R\$ 16.334,78 referente a LINHA 49, totalizando 154 diárias a R\$ 106,07 por diária - transporte de diretora da sede do município para as escolas das localidades de Queimada do Canto e Macaúbas;

R\$ 9.744,00, referente a LINHA 56 , R\$ 0,84 por quilômetro, totalizando 11.600 Km, transporte de professores da sede do município para o Colégio da Região da Serra.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

IVANA SANTOS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 115/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **JAIR MIRANDA DE ALMEIDA**, **CNPJ: 12.947.643/0001-26**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º115/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.321,89 (hum mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km/ diária, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) – R\$ 1,56 por km**, totalizando 5.400 km

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de **R\$ 14.580,39 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) – R\$ 77,97 por km**, totalizando 187 DIÁRIAS

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JAIR MIRANDA DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 176/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **Jorge Luiz Bião da Silva**, CNPJ: 12.971.650/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº176/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.144,00 (hum mil cento e quarenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.552,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 10.400 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Jorge Luiz Bião da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 154/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ AMÉLIO SOUZA DA SILVA**, CNPJ: 11.829.429/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º154/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 51.648,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro, linha 70, 12.800 Km (34.432,00) e linha 71, 6.400 Km (17.216,00), totalizando 19.200 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSÉ AMÉLIO SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 174/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA – CNPJ: 13.007.911/0001-92**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº174/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.184,00 (hum mil cento e oitenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2015 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil seiscientos e trinta e dois reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 8.800 km – LINHA 104: transporte de estudantes da localidade de Olhos D'água para a sede, no turno matutino.

Unidade Orçamentária: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 3.974,40 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) – R\$ 1,84 por km, totalizando 2.160 km - LINHA 127: Transporte de estudantes para a cidade de Jacobina.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE CARLOS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 110/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE CARLOS VALOIS RIOS – CNPJ 12.947.566/0001-04**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º110/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 34.968,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais) – R\$ 1,86 por km, totalizando 18.800 Km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE CARLOS VALOIS RIOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 170/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ MARCELO SILVA ALVES**, CNPJ: 13.135.483/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº170/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSÉ MARCELO SILVA ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 167/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSÉ MARCOS ROSA DE SOUZA**, CNPJ nº 13.127.379/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº 167/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.376,00 (hum mil trezentos e setenta e seis reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 25.284,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais), R\$ 1,47 (hum real e quarenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 17.200 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSÉ MARCOS ROSA DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 151/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE MOREIRA DE ARAUJO**, CNPJ **12.947.631/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º151/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.760,00 (hum mil setecentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 16.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE MOREIRA DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 166/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, CNPJ Nº 13.030.180/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº166/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 27.984,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais), R\$ 2,65 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro, totalizando 10.560 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 157/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JOSE ROBERIO BATISTA NUNES**, CNPJ: 12.975.974/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº157/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) referente a **LINHA 75:** transporte de alunos das localidades Leonardo, Moreira e Alto do Cajueiro para Tapiranga, nos turnos matutino e vespertino, R\$ 1,80 por km, totalizando 12.000 km

E
Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente a **LINHA 106:** Transportes de estudantes da localidade de Moreira e Alto Cajueiro para Tapiranga, no turno noturno, – R\$ 1,80 por km, totalizando 4.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JOSE ROBERIO BATISTA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 172/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANA PEREIRA ARAÚJO**, CNPJ n.º 13.129.816/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º172/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 21.840,00 20.580,00 (vinte reais quinhentos e oitenta reais), R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 14.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANA PEREIRA ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 181/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **JULIANE BARBERINO MIRANDA**, CNPJ: 13.001.873/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º181/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), R\$ 1,89 (um real e setenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 14.800 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANE BARBERINO MIRANDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 180/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**, CNPJ 13.007.443/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º180/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 12.912,00 (doze mil novecentos e doze reais), R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 4.800 km.

Serviços no transportes de estudantes das localidades de Pau de Arara, Arroz, Razinho e Macaubas para Sede do Município, no turno noturno, veículo com capacidade 45 pessoas, conforme LINHA 115.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 160/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA**, CNPJ 13.007.443/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº160/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 50.424,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**

R\$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais), referente a **LINHA 81**, transporte de estudantes da localidade de Mulungu para Macaúbas, no turno matutino, veículo com capacidade de 45 pessoas, **R\$ 2,68** por quilômetro, totalizando 4.000 km;

R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais), referente a **LINHA 99**, transporte de estudantes das localidades de Mulungu, Alecrim, Lagoa de Dentro, Mucambo e Morrinhos para Macaúbas, no turno noturno, veículo com capacidade para 12 pessoas, **R\$ 2,68** por quilômetro, totalizando 10.800 km;

R\$ 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais), referente a **LINHA 128**, transporte de estudantes das localidades de Mulungu para Macaúbas, no turno vespertino, veículo com capacidade de 45 pessoas, **R\$ 2,69** por quilômetro, totalizando 4.000 km;

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

JULIANO GUIMARÃES RODRIGUES DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 168/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **329.976.715-15** e RG nº **02271167-80** – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **LAURO ALVES DA SILVA**, CNPJ: **13.127.526/0001-89**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº168/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.265,12 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 6.000 km – LINHA 95:
transporte de professores da sede do município para escolas da Região da Grota.

R\$ 19.656,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 10.400 km – LINHA 105:
transportes de estudantes da localidade de Covas e Alto do Cajueiro para a sede do município.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LAURO ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 113/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO**, CNPJ 12.948.448/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º113/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.639,00 (hum mil seiscentos e trinta e nove reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 28.012,00 (vinte e oito mil e doze reais), R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 14.900 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LIBANIO SANTOS DE ALMEIDA NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 164/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **LILIAN ALVES SILVA**, CNPJ 13.095.122/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º164/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.794,00 (hum mil setecentos e noventa e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2024 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental - PNATE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 32.172,40 (trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 11.960 km, sendo 2.760 Km no turno matutino (R\$ 7.424,40) e 9.200 Km no turno vespertino (R\$ 24.748,00).

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LILIAN ALVES SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 177/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, CNPJ: 13.137.705/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º177/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 3.336,00 (três mil trezentos e trinta e seis reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por quilômetro, totalizando 16.400 km – LINHA 109.

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais), R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) por quilômetro, totalizando 11.400 km – LINHA 123.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 58.950,00 (Cinqüenta e oito mil, novecentos e cinqüenta reais).

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 137/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO**, CNPJ: 12.974.999/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º137/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.016,40 (hum mil e dezesseis reais e quarenta centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 17.736,40 (dezesete mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), R\$ 80,62 (oitenta reais e sessenta e dois centavos) por diária, totalizando 220 Diárias.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 118/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MARCELO ALVES SANTANA**, CNPJ N.º 13137655/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º 118/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais), R\$ 1,54 (hum real e cinquenta e quatro centavos) por quilômetro, totalizando 14.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCELO ALVES SANTANA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 155/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MARCIEL MENEZES CEDRAZ**, CNPJ **12.947.182/0001-91**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º155/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 15.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MARCIEL MENEZES CEDRAZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 207/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DOURADO**, CNPJ: 13.133.896/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º207/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.632,00 (hum mil seiscentos e trinta e dois reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 27.768,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), R\$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando 7.200 km – LINHA 01: transporte de alunos da localidade de Campestre para a sede do município;

R\$ 18.048,00 (dezoito mil e quarenta e oito reais), R\$ 1,88 (hum real e oitenta e oito centavos) por quilômetro, totalizando 9.600 km – LINHA 21: transporte de estudantes da localidade Covas para a sede do município.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MÁRCIO ROBERTO BARBOSA DOURADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 140/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA**, **CNPJ: 12.948.547/0001-00**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º140/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 16.334,78 (dezesesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), R\$ 106,07 (cento e seis reais e sete centavos) por diária, totalizando 154 Diárias.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MAYLSON LUIS MIRANDA GAMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 120/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MIGUEL BELARMINO DE OLIVEIRA**, CNPJ: **13.144.684/0001-47**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º120/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 10.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MIGUEL BELARMINO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 128/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA – CNPJ 13.127.845/0001-94**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º128/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), R\$ 2,00 (dois reais) por quilômetro, totalizando 10.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

MIRANDOLINO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 136/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa NELSON SANTOS SOUZA – CNPJ 12.972.894/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº136/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2033 – Manutenção do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.264,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, totalizando 12.200 km.

16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) – R\$ 1,67 por km, totalizando 10.000 km – LINHA 44: *transporte de estudantes universitários deste município com destino ao município de Jacobina, no turno matutino, veículo com capacidade para 15 alunos.*

3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais) – R\$ 1,72 por km, totalizando 2.200 km – LINHA 45: *transporte universitário deste município com destino ao município de Jacobina, turno noturno, uma vez na semana, veículo com capacidade para 12 alunos.*

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

NELSON SANTOS SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 123/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **NÚBIA SALETE DE MEDEIROS – CNPJ 13.130.480/0001-57.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº123/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção do Transp. Escolar - PNATE – Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais), R\$ 3,29 (três reais e vinte nove centavos) por quilômetro, totalizando 6.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

NÚBIA SALETE DE MEDEIROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 153/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **PALOMA SAMPAIO RIOS**, CNPJ: 12.947.072/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º153/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 902,00 (novecentos e dois reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 15.580,00 (quinze mil quinhentos e oitenta reais), R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro e/ou diária, totalizando 8.200 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

PALOMA SAMPAIO RIOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 142/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **PEDRO ALEXANDRO SANTOS ROCHA**, CNPJ: 13.156.726/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º142/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 701,25 (setecentos e um reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 12.251,25 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), R\$ 74,25 (setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) por diária, totalizando 165 Diárias.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

PEDRO ALEXANDRO SANTOS ROCHA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 165/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RAFAEL BRITO DE SOUZA**, CNPJ: 12.971.262/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º165/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.804,00 (hum mil oitocentos e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 16400 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAFAEL BRITO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 165/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RAFAEL BRITO DE SOUZA**, CNPJ: 12.971.262/0001-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º165/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.804,00 (hum mil oitocentos e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 16400 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAFAEL BRITO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 152/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Município de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa **RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA** – CNPJ 13.095.270/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º152/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.860 (hum mil oitocentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais) referente LINHA 68, R\$ 2,69 por km, totalizando 7.200 km: transporte de alunos da localidade de Ponte para Salgado Grande;

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 13.988,00 (treze mil novecentos e oitenta e oito reais) referente LINHA 117, R\$ 2,69 por km, totalizando 5.200 km: transportes de estudantes das loc. de Salgado Grande para a sede do município.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAIMUNDA CELMA DIAS LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 109/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **ADILMO GONÇALVES RIOS**, CNPJ nº 13.114.218/0001-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº109/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.958,00 (hum mil novecentos e quarenta e oito reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LINHA 05 - R\$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 12.800 km – Transporte de professores.

LINHA 118 - R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) – R\$ 1,89 por km, totalizando 5.000 km – Transporte de estudantes.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADILMO GONÇALVES RIOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 147/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Município de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **REGINALDO MACIEL DE AMORIM, CNPJ: 12.946.748/0001-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº147/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 8.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

REGINALDO MACIEL DE AMORIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 138/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RENAN MOREIRA DA SILVA**, CNPJ 12.983.705/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º138/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 16.334,78 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), R\$ 106,07 (cento e seis reais e sete centavos) por diária, totalizando 154 Diárias.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RENAN MOREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 145/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF n.º 329.976.715-15** e **RG n.º 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RENIVALDO MARQUES DE CARVALHO**, CNPJ 12.947.432/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º145/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.408,00 (hum mil quatrocentos e oito reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 24.192,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 12.800 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RENIVALDO MARQUES DE CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 163/2011

O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado CONTRATANTE e do outro empresa RICARDO DIAS DA SILVA MATOS, CNPJ: 13.137.525/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº163/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 10.491,00 (dez mil quatrocentos e noventa e um reais) – R\$ 2,69 por km, totalizando 3.900 km – LINHA 85: transporte de estudantes das localidades de Água Branca, Murici, Corte grande, Lagoa, Bagres, Cabaceiras, com destino a Bagres, no turno matutino, veículo com capacidade de 45 pessoas.

R\$ 12.105,00 (doze mil cento e cinco reais) – R\$ 2,69 por km, totalizando 4.500 km – LINHA 86: transporte de estudantes das localidades de Água Branca, Murici, Lagoa, Bagres, Fazenda de Antonio Micucci, com destino a Curral velho, no turno vespertino, veículo com capacidade de 45 pessoas.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RICARDO DIAS DA SILVA MATOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 114/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROGÉRIO BRITO LIMA**, CNPJ N.º 12.947.807/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º114/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), R\$ 1,89 (hum real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 12.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROGÉRIO BRITO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 125/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROMULO JOSÉ PEREIRA JUNIOR**, CNPJ: 13.121.590/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º125/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por quilômetro, totalizando 10.000km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROMULO JOSÉ PEREIRA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 126/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.976.715-15 e RG nº 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **ROMULO JOSÉ PEREIRA**, CNPJ: 13.089.773/0001-38.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº126/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais), R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 11.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ROMULO JOSÉ PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 148/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **RONALD DE MIRANDA DIAS**, CNPJ: 13.125.225/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º148/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), R\$ 1,56 (hum real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 9.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RONALD DE MIRANDA DIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 182/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SABINO VIEIRA COSTA**, CNPJ: 13.134.932/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º182/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 36.751,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) por quilômetro, totalizando 14.300 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SABINO VIEIRA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 178/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SAMUEL BARBOSA DA SILVA, CNPJ 12.971.429/0001-05**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º178/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2034 – Transporte Escolar Estadual/Ensino Médio – PETIBA
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 34.680,00 (tinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais), R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando 13.600 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SAMUEL BARBOSA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 130/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA**, CNPJ N.º 12.975.260/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º130/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 395,55 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 6.894,55 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 106,07 (cento e seis reais e sete centavos) por diária, totalizando 65 Diária.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

SANATIEL MUNIZ DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 146/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VALDEMIR LIMA DA SILVA – CNPJ 13.038.734/0001-01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º146/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.118,00 (hum mil cento e dezoito reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 20.412,00 (vinte mil quatrocentos e doze reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 10.800 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALDEMIR LIMA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 179/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA** **CNPJ: 11.608.884/0001-88**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº179/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), R\$ 1,75 (hum real e setenta e cinco centavos) por quilômetro, totalizando 16.400 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VALDEVI FERREIRA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 143/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1.º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VANDERLITO PEREIRA DANTAS**, CNPJ n.º 12.975.754/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º143/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais), R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) por quilômetro, totalizando 8.000 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

VANDERLITO PEREIRA DANTAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO Nº. 02/2012 AO CONTRATO Nº. 141/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ Nº 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 329.976.715-15** e **RG nº 02271167-80 – SSP-BA**, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **WILKER TONY SOARES DA SILVA**, **CNPJ: 13.007.838/0001-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de nº141/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 936,32 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por diária, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 16.334,78 (dezesseis mil, trezentos trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), R\$ 106,07 (cento e seis reais e sete centavos) por diária, totalizando 154 Diária.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

WILKER TONY SOARES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

TERMO ADITIVO N.º 02/2012 AO CONTRATO N.º 112/2011

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ N.º 13.913.363/0001-60 que celebram de um lado a **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**, situada a Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, centro, CEP- 44.720-000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 329.976.715-15 e RG n.º 02271167-80 – SSP-BA, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro empresa **YONE CLEY BARBOSA LIMA CNPJ 13.003.337/0001-02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica atualizado o valor do Contrato de n.º112/2011, referente ao Pregão Presencial 05/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer o valor de **R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)**, correspondente a aproximadamente 6,0799 % ao valor do contrato supra referenciado, atinente ao Pregão Presencial 05/2011, havendo a alteração da cláusula referente ao preço do aludido contrato.

O índice do reajuste contratual tem como base a tabela do INPC. Assim, fica reajustado a partir de 06 de fevereiro de 2012 o acréscimo de R\$ 6,0799 % por km, que correrá das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 2023 – Manut. do Transp. Escolar – FUNDEB 40%
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Durante a vigência será empenhado o valor do contrato inicial de R\$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais), R\$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) por quilômetro, totalizando 8.600 km.

Parágrafo Único: o presente aditivo tem por base o que determina o do art. 65, II “d” da Lei Federal 8.666/93, restabelecendo a relação que as partes pactuaram objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo, como um todo único e indivisível.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, ratificando o foro eleito para dirimir as dúvidas que surgirem.

Miguel Calmon-Ba. 06 de fevereiro de 2012.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

YONE CLEY BARBOSA LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

